



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 21 de Julho de 2010 - Nº 3686

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6386

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA A AMUNES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2010, Unidade Orçamentária – 04.02 – Gabinete do Prefeito, Programa de Trabalho – 04.122.0053.2.412 – Gestão do Gabinete do Prefeito, Despesa - 3350410200 – Contribuição a AMUNES.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6387

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2010, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir

na Unidade Orçamentária 05.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social - Semcos, despesas não previstas no Orçamento 2010, criando para tanto o seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS**

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS 3.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	
001	TESOURO
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	
04.131.0053.2.417	GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 3.000,00
<b>TOTAL (RS)</b>	

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS**

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	
002	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	
04.131.0022.2.107	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS 3.000,00
<b>TOTAL (RS)</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:  
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2010

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI N° 6388**

**CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal de Educação Básica “José Peixoto”**, situada no bairro Village da Luz, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** – A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **EMEB “José Peixoto”**, criada através desta Lei.

**Art.4º** - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2010, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI N° 6389**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS PARA O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA ATENDIMENTO A GESTANTES COM GRAVIDEZ DE RISCO, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício 2010 recursos a título de subvenção social para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – HECI, Instituição de caráter beneficente, sem fins lucrativos, sediada na Rua Anacleto Ramos, nº 55, Bairro Ferroviários, com objetivo de atender as gestantes com gravidez de risco, residentes no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 1º** - O atendimento mencionado no “caput” deste artigo compreende a prestação de assistência médica, com exames complementares e laboratoriais no curso da gestação até o parto, conforme as condições definidas na Subvenção ora autorizada.

**§ 2º** - O encaminhamento das gestantes para os fins do parágrafo anterior, será realizado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida constatação da situação de risco.

**§ 3º** - O Município não se responsabilizará pelas despesas decorrentes de atendimento que não contar com a autorização expressa e escrita da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Para fazer frente às despesas decorrentes do atendimento previsto no artigo anterior, fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar mensalmente, ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) , totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) no exercício 2010.

**§ 1º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas com recursos do convênio 05/2004 – Especialidade SUS, consignados em orçamento à conta do Programa de Trabalho 10.302.0034.2.206 – Apoio a Instituições de Saúde – 3.3.50.43.00.00 – Subvenção – SEMUS – 16.02 – Fundo Municipal de Saúde.

**§ 2º** - O HECI deverá abrir conta bancária em Instituição Financeira Oficial para receber os repasses financeiros objeto do “caput” deste artigo.

**Art. 3º** - A liberação dos recursos financeiros ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – HECI será realizada em conformidade com as cláusulas e condições fixadas em termo de convênio a ser firmado, dele devendo constar, obrigatoriamente, forma e prazo para a prestação de contas dos recursos recebidos, modo de apresentação desta, bem como previsão da condição resolutive.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar providências necessárias à consecução dos objetivos da presente Lei, competindo-lhe ainda executar a fiscalização quanto ao seu fiel cumprimento.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**Art. 5º** - Caso o valor constante no Artigo 2º não seja suficiente para atender ao que dispõe esta Lei, o Chefe do Poder Executivo enviará Projeto de Lei à Câmara Municipal para proceder à suplementação de recursos e a abertura de créditos especiais para este fim.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6390**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6128, DE 13 DE JUNHO DE 2008.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso VII do Art. 3º da Lei 6128, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** (...)

(...)  
 (...)  
 (...)  
 (...)  
 (...)  
 (...)

Assinar cheques com o responsável pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde.

(...)  
 (...)

**Art. 2º** - Acrescenta inciso ao Art. 6º da Lei 6128, de 13 de junho de 2008:

**Art. 6º.** (...)

(...)  
 (...)  
 (...)  
 (...)  
 (...)  
 (...)  
 (...)

assinar cheques com o Secretário Municipal de Saúde.”

**Art. 3º** - O Art. 7º da Lei 6128, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** As receitas do Fundo Municipal de Saúde são constituídas por:

transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº. 29/2000, e de outros recursos do orçamento Estadual e Municipal;  
 transferências regulares e automáticas de recursos do Fundo

Nacional de Saúde e do Fundo estadual de Saúde, na forma estabelecida pela legislação pertinente;  
 rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;  
 produto de convênios, acordos e outros ajustes congêneres firmados com outras entidades e esferas de governo;  
 produto de arrecadação de Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária;  
 produto de arrecadação da Taxa de Apreensão Depósito e Liberação de Animais;  
 parcelas de produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei, de convênios e outros instrumentos congêneres;  
 doações feitas diretamente ao Fundo.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

(...)  
 (...)”

**Art. 4º** - O Art. 11 da Lei 6128, de 13 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** – A contabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º - Eventuais saldos positivos apurados em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, a crédito da mesma programação.

§ 2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.”

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6391**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O DIA DE COMBATE A DENGUE.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim o **Dia de Combate a Dengue**, com o objetivo de mobilizar iniciativas do Poder Público e a participação da população para a realização de ações destinadas ao combate do vetor da doença, ações estas a serem implementadas, anualmente, no penúltimo sábado do mês de novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21.040**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor PAULO CÉSAR DOS SANTOS, do cargo em comissão, com vínculo, de Assessor Especial de Gestão, com lotação na Secretaria Municipal de Obras – SEMO, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21.041**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir ao servidor municipal Paulo César dos Santos, matrícula nº 29155, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMO, os acréscimos pecuniários no percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário-base, estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21.042**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCAS DUARTE FARIAS** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessor Especial de Gestão**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21.043**

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.157, de 01 de outubro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude de Cachoeiro de Itapemirim,

**DECRETA:**

**Art.1º - O Conselho Municipal da Juventude** passa a ser integrado pelos membros seguintes:

**I – DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: Leonardo Junio Costa

Suplente: Mariani Souza Silva

**SEME – Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Bruna dos Santos Rebonato

Suplente: Jeliana Gualandi Dias

**SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Samuel Pinto Ribeiro

Suplente: Saulo da Silva Belônia

**SEMUTHA – Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação**

Titular: Sílei Benvindo do Nascimento

Suplente: Amanda Rodrigues Barcelos

**SEMGOV – Secretaria Municipal de Governo**

Titular: Silvério José Pereira de Souza

Suplente: Leandro de Souza Azevedo

**Centro de Referência da Juventude “Arildo Valadão”**

Titular: Felipe Rodrigues Schuina

Suplente: Loyane Camuzzi Souza

**II – DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representante da União Umbandista dos Cultos Afro-Brasileiros Centro Espírito Menino Jesus**

Titular: Vanessa dos Reis Alves Pereira

Suplente: Láudes de Oliveira Lúcio

**Representante da Secretaria de Mulheres do Partido dos Trabalhadores**

Titular: Monique Cardin Fassarella

Suplente: Monique Andrade

**Representante do Grupo Beneficente Princesa do Sul**

Titular: William Ferreira Nunes

**Representante da UNEGRO – União de Negros pela Igualdade**

Titular: Flávio Alves Vieira

Suplente: Wagner Antonio de Oliveira Manzoli

**Representante da ACREQMA – Associação Comunitária dos Remanescentes de Quilombo de Monte Alegre**

Titular: Alcimar Veridiano Roque

Suplente: Sebastião Marcelino Ventura Filho

**Representante da UNINEGROS – União Cachoeirense de Negros**

Titular: Glauber Barbosa Gualberto

**Representante de Bate Flecha São Sebastião**

Titular: Lucimara de Oliveira Barbosa

Suplente: Elisangela Aparecida

**Representante do CONPEC – Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim**

Titular: Pr. Elcimar Carvalho Mothé Lima

Suplente: Pr. Ezequiel Leopoldino da Silva

**Representante da ASTECA – Associação Teatral de Cachoeiro**

Titular: Pablo Fagner Marques Siqueira

Suplente: Lucimar Barros Costa

**Representante do SITESCI – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Sul do Estado do Espírito Santo**

Titular: Aline Silva Lima

Suplente: Jocimar Pereira Silva

**Representante da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim – Setor Diocesano da Juventude**

Titular: Alex Mendes da Conceição

Suplente: Alessandro de Oliveira Cruz

**Representante do Movimento LGBT Cachoeiro**

Titular: Marcelo Sonsim de Oliveira

Suplente: Antônio Marcos Carvalho dos Santos

**Representante da CECI – Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim**

Titular: Juliana Fonseca Jacob

Suplente: Mayra Borges Neto

**III - Representante da FAMMOPOCI – Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim**

Titular: Samuel Pereira Barbosa

Suplente: Genivaldo Dalmazio

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 18.973, de 10/10/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21.044**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-12168/2010, 2-12332/2010, 2-12471/2010, 2-12806/2010 e 2-12807/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constantes dos Decretos citados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, disciplinas, cargos e local de atuação discriminados, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Decreto nº	Servidor	Cargo	Disciplina	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
20.674/10 retificado pelo 20.776/10	Andressa Ferreira Gonçalves	PEB-B II	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Maria Stael de Medeiros Teixeira	08/06 a 31/12/2010
20.888/10	Ana Karla de Oliveira	PEB-B I	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Pe Gino Zatelli	03/06 a 16/07/2010
20.888/10 retificado pelo 20.922/10	Gabriela Carneiro Buzon	PEB-C IV	Matemática	06 h/s	EMEB Prof. Athayr Cagnin	13/06 a 31/12/2010
20.920/10	Edinaldo Anacleto da Silva	PEB-C IV	Matemática	12 h/s	EMEB Jácomo Siloti	17/06 a 31/12/2010
20.920/10 prorrogado pelo 21.017/10	Vanda Lúcia Rodrigues Lôis	PEB-A I	Ed. Básica	25 h/s	EMEB José Pinto	25/06 a 31/12/2010

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21.045**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-11317/2010, 2-11396/2010, 2-11935/2010, 2-11936/2010 e 2-12330/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores abaixo relacionados, constantes dos Decretos mencionados, conforme a seguir:

Decreto nº	Servidor	Cargo	Onde se Lê	Leia-se	A partir de
20.674/10	Daniele Azevedo Silva Paschoal	PEB-C IV	Carga Horária: 30 h/s	Carga Horária: 20 h/s	01/06 a 31/12/2010
	Patricia Santana Dias Egramphonte	PEB-C IV	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 18 h/s	30/04 a 31/12/2010
	Sayonara Fernandes Canholato	PEB-C IV	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 18 h/s	30/04 a 31/12/2010

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

20.674/10 retificado pelo 20.776/10	Renata Fardin de Souza	PEB-D IV	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 40 h/s	06/07 a 31/12/2010
20.694/10 retificado pelo 20.734/10	Roberta Santiago Prado	-----	Cargo: PEB-B II	Cargo: PEB-E IV	03/03 a 31/12/2010
20.787/10 retificado pelos 20.813/10 e 20.890/10	Samuel dos Santos Machado Junior	PEB-C IV	Carga Horária: 12 h/s	Carga Horária: 31 h/s	01/07 a 31/12/2010
20.970/10	Nívea Decothe Bicalho	PEB-B I	Período: 05/06 a 31/12/2010	Período: 07/06 a 31/12/2010	-----

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.046**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir de 01 de julho de 2010, a nomeação de **Regiani Trintin Rosa Costa** para o cargo em comissão, sem vínculo, de *Assessora Especial para Assuntos de Agenciamento de Correios*, na SEMDER, constante do Decreto nº 20.993/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.047**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ÂNGELA MARIA TRINTIN ROSA COSTA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de *Assessora Especial para Assuntos de Agenciamento de Correios*, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER, sendo designada para prestar serviços de assessoramento junto ao Posto de Correios do Distrito de São Joaquim, neste Município, a partir de 15 de julho de 2010, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.048**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 19396/2010, de 09/07/2010,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Procurador VII B 14 A, o servidor **ROGÉRIO PEIXOTO FERREIRA**, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 08 de julho de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2009.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ATUAL LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Obras – SEMO.

**OBJETO:** Aditivar o valor contratual e prorrogar o prazo para execução da Obra de Reforma da Cobertura do Centro Regional de Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Monte Cristo, nesta cidade.

**VALOR:** R\$ 14.921,85 ( quatorze mil, novecentos e vinte e um reais, oitenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão com recursos próprios, a saber:

Órgão/Unidade: 18.01, Projeto/Atividade: 04.122.0053.2.432 – 18159, Despesa: 4.4.90.51.04.99

**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2010.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos – Secretário Municipal de Obras e César Augusto Dias Eleodoro – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 8514/2010.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** CONVÊNIO Nº 030/2010.

**CONVENENTES:** BANCO DO BRASIL S.A. e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

**OBJETO:** Estabelecer as condições e procedimentos necessários à distribuição dos recursos federais, estaduais e municipais destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde e a aplicação desses recursos por meio de Fundo Municipal de SAÚDE, conforme determina o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29.

**PRAZO:** Início em até 20 (vinte) dias após assinatura do convênio e duração de 5 (cinco) anos.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2010.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos,

Márcia Alves Fardim Novaes – Secretária Municipal de Saúde e  
 Carlos Henrique Bispo dos Santos – Representante do Banco.  
**PROCESSO:** Prot nº 3460/2010.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** VIAÇÃO REAL ITA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de vales-transporte a serem utilizados para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.

**VALOR:** R\$ 188.206,33 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e trinta e três centavos).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

**PROCESSO:** Prot. nº 16030/2010.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

**Pregão nº. 109/2010**

**Objeto:** Aquisição de Fralda Descartável, Lenço Umidecido e Sabonete.  
**Dia:** 04/08/2010 - **Hora:** 09:00 h.

**Pregão nº. 110/2010**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto.  
**Dia:** 04/08/2010 - **Hora:** 10:30 h.

**Pregão nº. 111/2010**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados.  
**Dia:** 04/08/2010 - **Hora:** 14:00 h.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cach. de Itap./ES, 21/07/2010.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
 Pregoeiro

**IPACI**

**PORTARIA Nº. 032/2010**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº. 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, tendo em vista o que consta dos processos de protocolos nºs 9501 de 23/10/1992, 10947/1995 de 01/12/1995, e 234 de 21/03/2006,

**RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria, à servidora municipal Maria Inez Grillo Rodrigues, Contador, Grupo Salarial VI, Classe B, Nível 12, Letra G, e Diretor do Departamento de Tesouraria Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com proventos integrais ao tempo de serviço, fixados em R\$ 2.667,10 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dez centavos), a partir de 01 de janeiro de 1996.**

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2010.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
 Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA Nº. 172/2010**

**DESIGNAR COMPONENTE SUBSTITUTO NA COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE BANCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Assistente Técnico de Serviços para compor no período de **12 de julho de 2010 até 25 julho de 2010** a Comissão de Conferência de Bancos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em substituição a componente Valquíria Salvador Bernabé, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor Administrativo, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2010, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de julho de 2010.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
 Presidente Executivo do IPACI

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

ALZIRA DOS SANTOS TAVARES, torna público que requereu à SEMMA, Licença de Operação, para atividade de padaria e confeitaria, situada à Rua Braz Vivaqua s/nº Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2774

**COMUNICADO**

VIAÇÃO PLANETA LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, para atividade de posto de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo, oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura e lavagem de veículos, situada na Av. Francisco Mardegan s/nº - Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2771

**COMUNICADO**

V. F. COMBUSTIVEL LTDA – torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação nº 060/2010, com validade até 24 de junho de 2014, para atividade 26.0 posto de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo, 26.07 lavagem de veículos, situada na Av. José Felix Cheim nº 448-452 – São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim/ES).

NF 2775

**COMUNICADO**

IGREJA BATISTA EM NOVO PARQUE, torna publico que obteve da SEMMA a Licença de Instalação nº 045/2010, com validade até 15 de julho de 2012, para atividade movimentação de terra (corte e/ ou aterro), situada na Rua Pedro Gardioli, 06, Novo

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**COMUNICADO**

NF 2772

**COMUNICADO**

STONE ABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para a atividade de fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril, etc.), situada na rua Fioravante Silotte, nº 44 - Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2768

**COMUNICADO**

AUGUSTO MECÂNICA ELETRICA LTDA ME - torna publico que obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 121/2009, com validade até 15 de dezembro de 2013, para atividade de serviço de instalação, manutenção de som automotivo e acessorio veicular, situada a Rua Hostílio Borges nº 01 - BNH, Waldir F. Amorim - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 2778

**COMUNICADO**

GRANITOS CONCRETO LTDA - torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Instalação nº 024/2010, com validade até 15 de abril de 2012, para atividade de usina de produção de concreto, situada na Localidade de Safra - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2761

**COMUNICADO**

FARMACIA MOLIN LTDA - torna publico que obteve da SEMMA a Licença Prévia nº 176/2009, com validade até 10 de março de 2010, para atividade de farmacia de manipulação, situada a Rua DR. Luiz Tinoco nº 15 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 2773

**COMUNICADO**

GRAMAZINI GRANITOS E MÁRMORES THOMAZINI LTDA– torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Operação nº 061/2010, com validade até 30 de junho de 2010, para atividade de Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos com rochas ornamentais, situada a Rod. Cachoeiro x Alegre, Km 22,5 – Duas Barras - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2762

**COMUNICADO**

ELETRICA VMC LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Licença Prévia, para atividade de Montagem, reparação ou manutenção de maquinas e equipamentos industriais, situada á Av. José Rosa Machado nº 82 – Novo Parque - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2765

POSTO UNIVERSAL LTDA, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Operação, para atividade de posto de abastecimento de álcool e derivados de refino de petróleo, situada na Av. Jones dos Santos Neves, 44 – Santo Antonio - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2759

**COMUNICADO**

SERRARIA DE MÁRMORES E GRANITO MIMOSO LTDA – torna público que requereu à SEMMA, a Anuência Prévia, para a atividade de extração de marmores, calcarios e outros, situada em Alto Gironda - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 2769

**COMUNICADO**

IGREJA BATISTA DO NOVO PARQUE, torna publico que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para atividade movimentação de terra, situada na Rua Pedro Gardioli, 06, Novo Parque, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 2766

**COMUNICADO**

CNF SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, (AUTOMAX) torna público que obteve da SEMMA a Licença de Instalação nº 037/2010, com validade até 10 de junho de 2012, para atividade de oficina mecânica, reparos em geral e pintura em veiculos , situada à Av. Aristides Campos, nº 185, bairro Basiléia - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 2764

**COMUNICADO**

PEPSICO DO BRASIL LTDA - torna público que requereu à SEMMA a Licença de Operação, para atividade de fabricação de massas alimenticias, biscoitos e similares, com forno a gás e/ou elétrico, situada à Rod. Es 482 ( Cachoeiro x Alegre), KM 06 s/nº, Galpões 01,02,03 e 04 - Coutinho - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2763

**COMUNICADO**

V. F. COMBUSTIVEL LTDA – .torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação nº 059/2010, com validade até 21 de setembro de 2010, para atividade 30.01 movimentação de terra (corte e/ou aterro), situada na Av. José Felix Cheim nº 448-452 – São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim/ES).

NF 2775

**COMUNICADO**

V. F. COMBUSTIVEL LTDA – .torna público que obteve da SEMMA a Licença de Operação nº 059/2010, com validade até 21 de setembro de 2010, para atividade 30.01 movimentação de terra (corte e/ou aterro), situada na Av. José Felix Cheim nº 448-452 – São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim/ES).

NF 2775